



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1596 DE 26 de DEZEMBRO de 2012.

Declara de interesse público, social e econômico Obras de melhoria e dispensa o lançamento e a Cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 1º - É declarada de interesse social e econômico, caracterizando-se investimento de interesse público com a conseqüente dispensa da cobrança da contribuição de melhoria, a execução das seguintes obras realizadas pelo Município de Itacurubi:

I – Passeio público em concreto alisado, com a área de 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados), construção de 40 (quarenta) rampas para PNE (Portadores de Necessidade Especial) e colocação de 10 (dez) placas de sinalização de trânsito ao longo da Avenida 10 de Abril;

II – Passeio público, construído em lastro de concreto de 5 cm de espessura em 960,74m² (novecentos e sessenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), rampa para PNE (Portadores de Necessidade Especial) em 12.96 m² (doze metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), 344 m (trezentos e quarenta e quatro metros) de meio fios e pavimentação em pedra basalto em 1.784,45 m² em parte da rua João Francisco Rigon (entre as ruas Dr. José Carlos Machado e Feliciano Jurinic) e em toda e extensão da rua Feliciano Jurinic.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI (RS), EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

IONE ANDRADE GOULART
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES
Sec.Mun.da Faz.e Adm.